PROJETO DE LEI Nº. 302/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação dos imóveis que especifica para a União Federal, para ampliação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis pertencentes ao Município para a União Federal, para ampliação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, correspondentes aos Lotes:

I - Lote de terras "ASPMA/2", com a área de 28.000,00 m², da planta da Fazenda Santo Angelo, perímetro urbano de Apucarana, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Avenida Aviação, deste segue confrontando com o Lote ASPMA/1, nos seguintes rumos e distâncias: SW 02º30'00" NE com 77,49 metros e NW 87º30'00" SE com 99,80 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A/5-5 no rumo SW 02º30'00" NE com 82,51 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Tharciso Cardoso Lemos, no rumo W-E, com 302,23 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A-5-Rem-/2-A-5-3/A/1, no rumo N-S, com 70,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A/13 no rumo E-W, com 44,69 metros até outro marco, deste marco segue confrontado com o Lote 2-A/1 nos seguintes rumos e distância: NE 67º41'35" SW com 132,50 metros e NE 06º50'00" SW com 44,10 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Avenida Aviação, no rumo NW 87º30'00" SE com 33,20 metros até o marco onde teve inicio este descrição, conforme matrícula 37.340 do CRI do 1º Ofício.

II - Lote de terras sob nº. 1-A/E-2, com área de 28.724,90m², da planta da Fazenda Santo Angelo, da Colonização Fazenda Gaucha, Município de Apucarana as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no Lote 1-A/E-2, deste segue confrontando com o Lote A_D no rumo 11°27'43'' SW com 37,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 1-A/E-1 nos seguintes rumos e distâncias: NE 89°09'41'' SW com 95,29 metros, NW 033'29'' com 63,31 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 1-A/Rem no rumo SE 78°48'54'' NW com 246,23 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 1-A/E-

3(Rua Mario M. Marques) com raio de 88,94 metros e D=26,34 metros em reta no rumo SW 5°10'54''NE com 78,95 metros até outro marco, onde teve início esta descrição, conforme Matricula nº. 37.470 do C.R.I. do 1° Oficio desta Comarca.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa à ampliação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a registrar os imóveis sem restrições para a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, correndo por conta de dotações próprias as despesas constantes no Orçamento vindouro da execução desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que estamos submetendo para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo solicitar a devida autorização para que o Município possa proceder à doação dos imóveis que especifica para a União Federal, para ampliação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR.

A referida doação se faz necessária, pois o imóvel será destinado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, para ampliação do seu Campus onde serão abrigados os cursos do Departamento de Engenharia Civil, Elétrica e Química, para que tudo fique dentro da mesma área.

Esperamos assim, contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal